REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 203/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) a Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA é uma sociedade de economia mista, autorizada, pessoa jurídica de direito privado, constituída por capital público e privado, tendo como acionista majoritário o Governo do Estado da Bahia;

b) houve falta abastecimento de água no Subúrbio Ferroviário por quase dois meses, no período da segunda quinzena de janeiro e no mês de fevereiro;

c) apesar disso, a cobrança da prestação de serviço continuou sendo expedida normalmente, mesmo com os longos períodos de desabastecimento, causando prejuízo aos usuários, sem nenhuma promessa de ressarcimento ou compensação do desconforto gerado;

d) as constantes falhas no abastecimento de água prejudicam a população do bairro;

e) as medidas para solucionar tal problema são extremamente necessárias, visto que a situação é crítica e os órgãos competentes não apresentam resolução;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, determinar à Embasa a adoção de medidas necessárias para normalizar o abastecimento de água no Subúrbio Ferroviário e para o ressarcimento da cobrança indevida das taxas de fornecimento de água durante o período de desabastecimento para a população.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luíz Carlos Suíca